

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

DECRETO Nº 464/2020 – PMRC

Dispõe sobre a abertura de crédito extraordinário na prefeitura municipal de Riacho da Cruz, no exercício de 2020, alterando o Plano Plurianual (PPA), lei nº 405/2017; Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019; para realização de ações de combate e enfrentamento ao covid19.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ - RN, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada no Município de Riacho de Cruz, por meio do Decreto nº 460/2020, de 18 de março de 2020 e sua respectiva retificação de 25 de março de 2020, que declara situação de emergência para fins de prevenção e enfrentamento à covid-19 (novo coronavírus);

CONSIDERANDO o decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, da excelentíssima senhora, Governadora do estado do Rio Grande do Norte – RN, Maria de Fátima Bezerra;

CONSIDERANDO o decreto legislativo nº 06/2020, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e a Medida Provisória - MP nº 928 de 23 de março de 2020, ambas de iniciativa do Poder Executivo Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de assistir de forma eficiente e eficaz a população atingida pelo sinistro (covid19), o qual deu causa à declaração do Estado de Emergência;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no Art. 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, que versa sobre a abertura de crédito extraordinário.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam abertos, por meio de ato próprio, créditos Extraordinários visando à inclusão de Elementos de Despesas em dotações orçamentárias já existentes no orçamento vigente de 2020, objetivando absorver os registros de contratação na aquisição de Material de Consumo Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita, em virtude da

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

decretação de Situação de Emergência no Município, no orçamento em vigor, que não foram previstos na oportunidade da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2020.

§1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 10.272,00 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais).

§2 - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

- I - Aquisição de material de consumo,
- II - Aquisição de material, bem ou serviço de distribuição gratuita

§3º - para esta finalidade, ficam incluídos no orçamento vigente de 2020 as seguintes ações e seus respectivos elementos de despesa a seguir:

QUADRO I

|                      |              |   |  |
|----------------------|--------------|---|--|
| 8001.10.122.018.2139 | <b>FONTE</b> | ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA AO (CONVID-19)                        |  |
| ELEMENTO DE DESPESA  |              | DISCRIMINAÇÃO   |  |
| 30000000             |              | Despesas Correntes  |  |
| 33000000             |              | Outras Despesas Correntes   |  |
| 33900000             |              | Aplicações Diretas  |  |
| 33903000             | 12140000     | Material de Consumo   | R\$ 7.158,00   |
| <b>TOTAL</b>         |              |   | <b>R\$ - 7.158,00</b>                                |
| 9002.08.244.020.2140 | <b>FONTE</b> | AÇÕES BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19 |  |
| ELEMENTO DE DESPESA  |              | DISCRIMINAÇÃO   |  |
| 30000000             |              | Despesas Correntes  |  |
| 33000000             |              | Outras Despesas Correntes   |  |
| 33900000             |              | Aplicações Diretas  |  |
| 33903200             |              | 13900000  | Material, bem ou serviços para distribuição gratuita |
| <b>TOTAL</b>         |              |   | <b>R\$ 3.114,00</b>                                  |

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo 1º deste instrumento serão obtidos na forma do Art. 43, da Lei Nº 4.320 de 17 de março de 1964,

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

sendo: ANULAÇÃO da dotação orçamentária abaixo discriminada, em conformidade com as leis municipais: Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), lei nº 422/2019; Lei Orçamentária Anual, lei nº 427/2019.

| 99000.99.999.099.3001 | FONTE                           | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      |
|-----------------------|---------------------------------|--|
| ELEMENTO DE DESPESA   |                                 | DISCRIMINAÇÃO                                |
| 90000000              |                                 | RESERVA DE CONTINGÊNCIA                      |
| 99000000              |                                 | RESERVA                                      |
| 99900000              |                                 | RESERVA                                      |
| 99999000              | 10010000<br>Recursos ordinários | RESERVA DE CONTINGÊNCIA R\$<br><br>10.272,00 |
|                       |                                 | <b>TOTAL R\$ 10.272,00</b>                   |

Art. 3º - Os recursos financeiros necessários à realização das despesas realizadas nessas rubricas deverão ser provenientes das fontes de recursos correspondente aos Recursos do Termo de Aceite ao Cofinanciamento de Benefícios Eventuais com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, como também repasse fundo a fundo realizado pelo SUS.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

Art. 4º - O presente Decreto deverá ser encaminhado imediatamente ao Poder Legislativo, para conhecimento, devendo ainda ser submetido em forma de Projeto de Lei, a Câmara Municipal para aprovação, conforme Art. 40, da 4.320/64.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril de 2020.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Riacho da Cruz – RN, 08 de abril de 2020

*MARIA BERNADETE NUNES RÊGO GOMES*  
Prefeita Municipal